PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 342 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984

" Autoriza o Executivo Municipal a doar uma área de terras para os Servidores Municipais, para construção de Casas Residênciais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÔRTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e, eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar doação aos servidores do Executivo e do Legislativo Municipal, de área pertencente ao Patrimônio Imobiliário do Município, para construção de casas residênciais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Concessão acima é destinada aos Servidores que também tenham rendimentos mensais, até três salários mínimos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal

HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento

LETÁCIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda

ANTÔNIO CESAR DUARTE DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ ALVARO COSTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ASSIS DOS ANJOS
Secretário Municipal de Serv. Públicos

SIDRONIO TIMOTEO E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

HIROYUKI YAMAGUCHI
Secretário Municipal de Obras

JOÃO PAULO DAS VIRGENS LIMA
Secretário Extraordinário p/ Assuntos do Interior

MARIA DA GRAÇA DINELLI AYRES
Secretária Municipal de Assist. e Promoção Social

FRANCISCO ARQUELAU DE PAULA
Procurador Geral